



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº236/2026

Município de Novo Cabrais – RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços técnicos especializados para a elaboração de Laudos de Vistoria por Engenheiro Mecânico.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a **contratação de engenheiro mecânico devidamente habilitado e credenciado junto ao DAER** para a realização de **vistorias semestrais e emissão de laudos técnicos de responsabilidade**, específicos para **veículos utilizados no Transporte Escolar**, bem como para veículos pertencentes à **Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde**.

A contratação é necessária para assegurar que os veículos utilizados no transporte de escolares e no atendimento à saúde pública **atendam integralmente às condições de segurança, funcionamento e conformidade legal**, conforme exigido pela legislação vigente aplicável ao Transporte Coletivo de Passageiros, pelas **Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**, pelas **normas técnicas NBR 14040 e NBR 17075**, pelo **Código de Trânsito Brasileiro – CTB**, bem como pelas **decisões normativas do DAER**, incluindo a emissão do respectivo **Laudos DAER**.

Os laudos técnicos são indispensáveis para a **regularização, fiscalização e autorização de circulação dos veículos**, garantindo a segurança dos usuários, especialmente crianças e adolescentes, além de resguardar a Administração Pública quanto às responsabilidades legais e administrativas decorrentes da prestação do serviço de transporte.

Ressalta-se que a contratação se faz necessária diante da **obrigatoriedade legal das vistorias periódicas**, não havendo, no momento, contrato vigente que atenda plenamente à demanda ou cujo prazo de vigência esteja próximo do encerramento, sendo imprescindível a formalização de novo instrumento contratual para continuidade do serviço.

O **prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, contemplando as vistorias e emissões de laudos necessárias durante o período.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de **Laudos de Vistoria elaborado por Engenheiro Mecânico**, devidamente habilitado junto ao



CREA, destinado aos veículos pertencentes à **Secretaria Municipal de Educação** e à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Tal contratação se faz necessária para assegurar que a frota esteja em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança dos usuários e preservação do patrimônio público. Os laudos permitirão identificar o estado geral dos veículos, bem como a necessidade de **manutenção preventiva e/ou corretiva**, contribuindo para a redução de riscos de falhas mecânicas, acidentes e interrupções nos serviços essenciais prestados à população.

Além disso, a realização periódica das vistorias técnicas atende às exigências legais e administrativas, assegurando maior controle, transparência e eficiência na gestão da frota municipal.

ETC.).

A inspeção técnica semestral deverá ser realizada em conformidade com as disposições do CONTRAN, SENATRAN e INMETRO, preferencialmente por Instituições Técnicas Licenciadas – ITLs, de acordo com PORTARIA DETRAN/RS Nº 439/2022.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de **licitação (ARP)**, conforme Art. 75 II da Lei 14.133/2021. **MENOR PREÇO POR LOTE**

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021: 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a prestação dos serviços, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, a título de habilitação, os documentos exigidos nos artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, dentre outros:

- Registro ou inscrição no órgão profissional competente (CREA);
- Comprovação de credenciamento junto ao DAER;
- Documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme edital.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma parcelada, considerando a natureza contínua e periódica do serviço. As vistorias e laudos serão realizados semestralmente, conforme cronograma definido pela Administração, mediante solicitação formal, com inspeção completa dos veículos indicados, emissão de laudos técnicos e ART a cada etapa, assegurando conformidade legal, controle, fiscalização e pagamento proporcional aos serviços efetivamente executados.



6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.685/2023, que “Dispõe sobre a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio ao funcionamento da comissão de contratação, à atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, ao apoio da assessoria jurídica e do controle interno, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal n. 14.133/2021.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A empresa contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal e entregar a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento juntamente com as Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP (folha de pagamento do mês do serviço realizado) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal) que enviará a solicitação de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda até o 8º (oitavo) dia do mês seguinte para que o efetive.

O pagamento será efetuado em até 10 dias após emissão de nota fiscal e emissão de ateste de prestação de serviço.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

Além da nota fiscal do produto fornecido, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades- CNAE, específico para esta prestação de serviço ou aquisição de material em questão;

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

CND TRABALHISTA.

Prova de que está quite com as obrigações trabalhistas no respectivo mês de apuração.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Pagamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

item	Descrição	Un.	Quant. a ser consumida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Vistoria Semestral e Laudo Técnico de responsabilidade específico para o Transporte Escolar em conformidade com a Legislação Vigente expedido por engenheiro mecânico devidamente credenciado junto ao DAER, Transporte Coletivo de Passageiros, Lei Municipal do Transporte Escolar, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, NBR14040 e NBR17075 e do Código de Trânsito Brasileiro – CTB no que se refere a “Condução de Escolares”, para veículos da secretaria de Educação.	Laudo	14	R\$ 329,00	R\$ 4.606,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

02	Vistoria Semestral e Laudo Técnico de Responsabilidade, específicos para veículos de Transporte Sanitário (micro-ônibus, vans e ambulâncias) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Legislação Vigente, expedidos por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado e credenciado junto ao DAER, quando aplicável, atendendo às normas relativas ao Transporte Coletivo de Passageiros e Transporte Sanitário, ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especialmente no que se refere à condução de veículos destinados ao transporte de pacientes e usuários do SUS, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, às normas técnicas aplicáveis, incluindo NBR 14040, NBR 17075 (quando couber), bem como demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, com emissão de laudo técnico que ateste as condições de segurança, conservação e adequação dos veículos para o transporte sanitário.	Laudo	12	R\$401,00	R\$4.812,00
VALOR TOTAL:					R\$9.418,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

O valor da Contratação está estimado em R\$9.418,00 e é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, sendo este estabelecido de acordo com os parâmetros dos Incisos I, II, III, V, Art. 5º do Decreto Municipal n.º 4217/2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Uni. Orçamentária	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento
06	01	12	782	0220	2098	339039
Fonte de Recurso: 1500- 20 MDE				Código da despesa:456 – Fundamental		
ITEM 01: 12 vistorias						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

Órgão	Uni. Orçamentária	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento
06	02	12	363	0220	2211	339039
Fonte de Recurso: 1500				Código da despesa:495 - Técnico		
ITEM 01: 2 vistorias						

Órgão	Uni. Orçamentária	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento
07	01	10	301	0280	2130	339039
Fonte de Recurso: 1500- (0040 ASPs)				Código da despesa: 598 - SAUDE		
ITEM 02						

11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome: Stéfani Fleck Ribeiro

Cargo: Coordenadora de Departamento

Matrícula: 1493-1

Nome: Rosana Cristina Kohls

Cargo: Secretária de Educação

Nome: Maiquel Andriel Seckler Butzke

Cargo: Prefeito Municipal em exercício

Secretaria de Saúde:

Nome: Nathalia Ellwanger

Cargo: Coordenador Geral

Nome: Marcos André Zerbielli

Cargo: Secretário de Saúde

Novo Cabrais/RS, 10 de fevereiro de 2026